

EDITAL Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30150-221, por intermédio da **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH**, torna pública a realização de processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integral, destinadas a novos(as) alunos(as) do Curso de Cuidador de Idosos no turno da tarde, para o ano de 2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital regulamenta o processo de seleção para concessão de **192 bolsas de estudo**, integrais (100% do valor da mensalidade), divididas em 6 turmas, destinadas a novos(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica que ingressarem no Curso de Cuidador de Idosos, turno da tarde, da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, no ano de 2026.

Art. 1º. Para fins deste edital, considera-se novo(a) aluno(a) o estudante que esteja ingressando no curso **CUIDADOR DE IDOSOS no turno da tarde, em 2026**.

Art. 2º. O benefício será concedido na forma de bolsa integral, ou seja, equivalente ao desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade contratada.

Art. 3º. As bolsas descritas neste edital serão destinadas exclusivamente para candidatos inscritos no Curso de Cuidador de Idosos no turno da tarde, sendo todas as aulas ministradas neste turno.

CAPÍTULO I- DO OBJETO

Art. 4º. A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo de bolsas, incluindo sua participação nas etapas previstas neste edital, não garante automaticamente a concessão do benefício, que estará sujeita à análise de documentação e à disponibilidade de vagas.

Art. 5º. As bolsas serão concedidas exclusivamente para **cobrir as mensalidades do curso**, não abrangendo despesas como **alimentação, transporte, emissão de documentos, taxa de reposição de aulas práticas, quando aplicável, ou quaisquer outras taxas.**

- a. As bolsas serão atribuídas por ordem de inscrição, respeitando os critérios de elegibilidade e análise socioeconômica.
- b. Serão abertas 400 vagas para inscrição, no período de 20/03 ao dia 27/03.
- c. Os candidatos elegíveis serão distribuídos nas turmas previstas (ANEXO III), até que todas as vagas sejam preenchidas. Caso permaneçam vagas ociosas, será disponibilizado novo cronograma para seleção de candidatos.

CAPÍTULO II: REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º. Para concorrer às bolsas de estudos os (as) candidatos (as) deverão atender aos seguintes pré-requisitos, cumulativamente:

- a. O candidato(a) deve ser maior de 18 anos até a data de inscrição e alfabetizado.
- b. Ter efetivado inscrição no processo seletivo do curso de Cuidador de Idosos no exclusivamente **turno da tarde** para o ano de 2026, no site <https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>
- c. Preencher o questionário socioeconômico disponível no link <https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa> anexando a documentação conforme os prazos e regras estabelecidos neste edital.

PARÁGRADO ÚNICO: Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e/ou entrega ou envio de documentos por outros canais distintos dos informados acima.

Art. 7º. Para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, composto pela condição social, relacionado à qualidade de vida do(a) candidato(a)

considerando: a renda bruta per capita ao valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente no momento da avaliação, para concessão de bolsas integrais;

Art. 8º. A obtenção da concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma as seguintes obrigações perante a Faculdade de Saúde Santa Casa BH:

- a. Assinar o termo de concessão de bolsas e o termo de adesão, presencialmente, no prazo previsto neste edital;
- b. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por cancelamento de matrícula.
- c. É de responsabilidade do(a) aluno(a) realizar **a reposição de aulas práticas**, incluindo eventuais custos decorrentes.

CAPÍTULO III: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. O processo seletivo descrito neste edital obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:

- a. **Primeira Etapa - caráter eliminatório:** Inscrição no curso Cuidador de Idosos (turno da tarde) através do site da Faculdade <https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>.
- b. **Segunda Etapa- caráter eliminatório:** Análise das informações preenchidas no questionário socioeconômico, disponível em <https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa> e da documentação comprobatória anexada no mesmo formulário.
- c. Assinatura o termo de concessão de bolsas e o termo de adesão, presencialmente, no prazo previsto neste edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos considerados elegíveis após a análise documental, serão classificados para assinatura do termo de cessão de bolsa, conforme a ordem de inscrição no site da Faculdade. Os alunos serão inseridos nas turmas conforme ordem de assinatura presencial da documentação de Concessão de Bolsas e Termos de Adesão.

Art. 10º. A Análise das informações socioeconômicas e documentação, será realizada, exclusivamente, pelo Serviço Social da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, que poderá utilizar a qualquer tempo, outros instrumentos técnicos necessários para aferir e atestar as informações declaradas e documentos apresentados pelo (a) candidato(a).

Art. 11º. Havendo dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de documentos auxiliares e diligências comprobatórias complementares para a tomada de decisões pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

CAPÍTULO IV: INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 12º. A solicitação de inscrição e participação do (a) candidato (a) pode ser indeferida nos seguintes casos:

- a. Descumprimento dos pré-requisitos, etapas e prazos estabelecidos no presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>, para adesão à oferta de vagas nos cursos indicados.
- b. Divergência entre as informações prestadas pelo (a) aluno(a) no formulário de inscrição para o curso Cuidador de Idosos e aquelas apresentadas na etapa de análise socioeconômica.
- c. A documentação exigida no Anexo I será considerada **inaceitável** se estiver incompleta, ilegível, rasurada, adulterada, incompreensível ou enviada após os prazos estabelecidos neste edital. Os documentos poderão ser enviados por foto ou escaneamento, desde que estejam legíveis.

Art. 13º . Todas as informações e documentos fornecidas pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas à verificação, sendo que, a constatação da falsidade delas e/ou dos documentos, implicará na eliminação deste no processo seletivo.

CAPÍTULO V: ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14º. A bolsa concedida ao(à) candidato(a) será encerrada nos seguintes casos:

- a. Mediante solicitação;
- b. Conclusão, cancelamento ou abandono, sendo considerado abandono a ausência superior a 3 dias consecutivos sem comunicação prévia a Faculdade.
- c. Por constatação a qualquer tempo da falsidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou seu responsável legal para admissão no programa, bem como dos documentos que subsidiarão a tomada de decisões;
- d. Em caso de infração disciplinar às normas institucionais.

CAPÍTULO VI: VALIDADE DO BENEFÍCIO CONCEDIDO

Art. 15º. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) nas etapas deste processo seletivo deverão assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsas de Estudo de acordo com cronograma apresentado no anexo II deste edital.

Art. 16º. O benefício previsto neste edital somente será concedido após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsas de Estudos, e terá a mesma duração da turma na qual o aluno foi alocado, não cabendo direito à renovação da concessão ou realocação de turma.

CAPÍTULO VII: CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO

Art. 17º. O certificado do curso será concedido aos alunos que atenderam os seguintes requisitos:

- a. Mínimo de 75% de frequência na carga horária teórica do curso, ou seja, não exceder 3 faltas na aulas teóricas.
- b. 100% de frequência na carga horária prática do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reposição de aula prática será avaliada mediante apresentação de atestado médico ou justificativa formal, encaminhada ao e-mail

siga@faculdadesantacasabh.edu.br e o pagamento da taxa de reposição, não contemplada no valor na bolsa. A reposição será oportunizada conforme calendário estabelecido pela instituição.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação de todas as regras e exigências deste edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham a ser publicados pela instituição.

Art. 19º. Os casos omissos neste edital serão conduzidos conforme regimento interno da Faculdade.

Art. 20º. Dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o endereço via correspondência eletrônica para o endereço servicosocial@faculdadesantacasabh.edu.br.

Art. 21º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de Março de 2026

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A documentação completa deve ser anexada ao formulário socioeconômico no momento do preenchimento.

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (Exclusivo para beneficiários de Programas Sociais cadastrados no CADÚNICO)

Apresentar folha de rosto do CADÚnico. Serão aceitos os cadastros que atendam aos critérios:

- 1.1. Atualizado nos últimos 12 meses (mês de referência Janeiro/2025);
- 1.2. Contenha todos os membros familiares residentes no domicílio;
- 1.3. Apresente a renda per capita familiar, aferida pelo CRAS/CREAS.
- 1.4. O documento está disponível no CRAS/CREAS de referência (ou seja, onde fez o cadastro) ou pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br>

2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO.

- 2.1. Carteira de Identificação ou certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
- 2.2. Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) candidata.

3. COMPROVANTES DE RENDA. (todas as pessoas que residem no domicílio maiores de 18 anos).

- 3.1 Carteira de trabalho digital completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.
- 3.2 Cópia do comprovante de rendimento/salário (contra cheque dos últimos 3 meses) Se recebe gratificação/hora extra/comissão apresentar comprovantes dos últimos 3 meses.

4. CASO REALIZE TRABALHO AOUTÔNOMO OU ESTEJA DESEMPREGADO(A).

(todas as pessoas que residem no domicílio maiores de 18 anos).
Carteira de trabalho digital completa + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E

POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.

Declaração feita de próprio punho, informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

5- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Comprovante de Endereço (em nome do candidato)

Você precisa apresentar um documento que comprove onde você reside e **que esteja no seu próprio nome.**

Exemplos de comprovante válidos:

- Conta de luz
- Conta de água
- Conta de internet ou telefone
- Fatura de cartão de crédito
- Contrato de aluguel
- Correspondência oficial (banco, governo etc.)

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS.

Publicação do Edital no site institucional.	20/03/2026
Realização da inscrição no curso de Cuidador de Idosos. (https://faculdaadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/)	De 9h do dia 20/03/2026 até às 17h do dia 27/03, ou até que as 400 vagas de inscrição estejam esgotadas (o que ocorrer primeiro)
Preenchimento do Questionário Socioeconômico, anexando a documentação solicitada. (https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa)	De 20/03 a 27/03/2026
1ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Resultado da avaliação socioeconômica dos 64 primeiros classificados- Publicação no site	23/04/2026
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	24 e 27/04
2ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Resultado da avaliação socioeconômica dos 65º ao 129º classificados- Publicação no site	20/05
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	22 e 25/05
3ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Resultado da avaliação socioeconômica dos 130º ao 192º classificados- Publicação no site	22/06
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	24 e 25/06
4ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (EM CASO DE VAGAS OCIOSAS)	
Resultado da avaliação socioeconômica dos 193º ao 203º classificados - Publicação no site	20/08
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	24 e 25/08

ANEXO III - CRONOGRAMA DE OFERTA DE TURMAS

TURMA 1	04/05 a 29/05
TURMA 2	12/06 a 03/07
TURMA 3	03/08 a 28/08
TURMA 4	08/09 a 05/10
TURMA 5	05/10 a 04/11
TURMA 6	10/11 a 07/12

*As datas de início e conclusão das turmas poderão ser alteradas, mediante aviso prévio, conforme necessidade institucional.